PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2024

A Presidente do Movimento Tradicionalista Gaúcho em conjunto com o Presidente da Fundação Cultural Gaúcha, no uso das atribuições que as normas das respectivas instituições lhes conferem, especialmente com fulcro nas disposições dos artigos 213 a 221 e art. 267 do Regulamento Geral do MTG/RS cujas disposições regulamentam a emissão dos cartões de identidade tradicionalistas e suas validades, tendo em vista a necessidade de reunir em um único documento as informações necessárias para emissão dos Cartões de Identidade Tradicionalista pela Fundação Cultural Gaúcha, determinam que:

1. O Cartão de Identidade Tradicionalista – CIT constitui o documento de identificação pessoal do tradicionalista e, por este motivo, deve ser tratado como tal, salvaguardando os dados e a integridade do tradicionalista, consoante determina a legislação pátria vigente;

2. O CIT será exigido aos tradicionalistas tanto nos eventos de caráter competitivo como naqueles que expedirem certificados ou concederem premiações;

3. Além do CIT, os tradicionalistas poderão possuir um ou mais Cartões Administrativos;

4. Somente será fornecido Cartão Administrativo para tradicionalistas que possuírem o CIT válido, seja do MTG-RS ou outra federação filiada à CBTG;

5. Os Cartões Administrativos não servem para identificação de tradicionalista que deseja participar de eventos, servindo somente para identificação do cargo ou função que desempenha, exceto quando participar de prova específica do seu cargo.

6. Para juízes de campeira, narradores, instrutores de danças tradicionais ou de salão e para músicos, o primeiro cartão expedido, após frequência a curso ou realização de prova, terá validade de um ano;

7. Vencido o prazo de 01 ano do cartão provisório, o Cartão Administrativo efetivo será encaminhado através da Coordenadoria Regional, com validade de 3 anos.

8. Os cartões expedidos para os tradicionalistas vinculados a outros MTGs, serão controlados pela 40ª RT, que verificará da conveniência de expedição do cartão efetivo ou de que o interessado seja submetido a novo curso ou nova avaliação.

9. Os cartões provisórios para narradores e juízes de campeira serão solicitados pelos Diretores de cada Departamento. O Primeiro cartão será expedido após realização e aprovação dos credenciandos nas respectivas provas de habilitação. Após o vencimento do cartão provisório, a renovação deverá ser encaminhada pelo Coordenador Regional e será efetivada após a análise do Vice-Presidente Campeiro do MTG que observará o disposto no Regimento Interno de cada departamento. Para renovação dos cartões de Juiz de Campeira e de Narrador, é imprescindível a realização e aprovação nas duas avaliações previstas nos Regimentos Internos dos referidos departamentos.

10. As despesas relativas à expedição dos cartões administrativos serão de responsabilidade do interessado que estiver requerendo .

11. Os valores dos cartões serão:

a. Para os CIT, R$ 25,00 repassados à Fundação Cultural Gaúcha – MTG, podendo, cada RT, definir valor adicional para cobrir os custos operacionais regionais;

b. Para os Cartões administrativos, os valores estão definidos na tabela do anexo que acompanha esta Portaria.

12. O CIT terá prorrogada a validade por trinta dias, com isso ficam proibidas as “autorizações” para tradicionalistas com o cartão vencido. A emissão de qualquer autorização contraria as disposições dessa norma e o emitente estará sujeito a responsabilização.

13. Em anexo a tabela detalhada para emissão dos CIT e dos Cartões Administrativos.

14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as portarias anteriores sobre o tema.

Porto Alegre, 18 de setembro de 2024.

Oscar Fernande Gress
Presidente da FCG/MTG

Ilva Maria Borba Goulart
Presidente do MTG/RS

ANEXO 01 À DIRETRIZ DOS CARTÕES DE IDENTIDADE TRADICIONALISTA

QUADRO DETALHADO

TIPO	MODALIDADE	SITUAÇÃO	RESPONSABILIDADE	VALOR	VALIDADE
Social CIT	Geral	1º Cartão	RT ou entidade	Definido pela RT (R$ 25,00 para a FCG)	1, 2 ou 3 anos
		Renovação	RT ou entidade		
		Troca de entidade	RT - validação do MTG		
Administrativo	Patronagem	Eleição	RT	Definido pela RT (R$ 25,00 para a FCG)	Conforme estatuto da entidade
	Prendas e Peões Regionais	Concurso	RT		1 ano
	Diretores regionais	Posse	RT		2 anos
	Coordenadores	Eleição e posse	FCG	Isentos	2 anos
	Vice-Coordenadores	Eleição e posse	FCG		2 anos
	Conselheiros Honorários, Beneméritos e Vaqueanos	Designação	FCG		Vitalício
	Conselho Diretor	Eleição	FCG		2 anos
	Conselho Fiscal do MTG	Eleição	FCG		2 anos
	Diretores do MTG	Posse	FCG		2 anos
	Prendas e Peões Estaduais	Posse	FCG		1 ano
	Narrador	Aprovação	FCG	R$ 60,00 para o MTG	1 ano
		Renovação	RT	Definido pela RT (R$ 25,00 para a FCG)	3 anos
	Aspirante a Juiz	Aprovação	RT	Definido pela RT (R$ 25,00 para a FCG)	1 ano
		Renovação	RT	Definido pela RT (R$ 25,00 para a FCG)	1 ano sem poder renovar por outro periodo.

	Juiz de Campeira	Aprovação	FCG	R$ 60,00 para o MTG	1 ano
		Renovação	RT	Definido pela RT (R$ 25,00 para a FCG)	3 anos
	Músico	Aprovação	FCG	R$ 60,00 para o MTG	1 ano
		Renovação	RT	Definido pela RT (R$ 25,00 para a FCG)	3 anos
	Instrutor de danças de salão	Aprovação	FCG	R$ 60,00 para o MTG	1 ano
		Renovação	RT	Definido pela RT (R$ 25,00 para a FCG)	3 anos
	Instrutor de danças tradicionais	Aprovação	FCG	R$ 60,00 para o MTG	1 ano
		Renovação	RT	Definido pela RT (R$ 25,00 para a FCG)	3 anos
40ª RT	Geral	1º Cartão	RT ou entidade	Definido pela RT (R$ 25,00 para a FCG)	1, 2 ou 3 anos
		Renovação	RT ou entidade		
		Troca de entidade	RT - validação do MTG		
	Administrativos de Entidade	Eleição	RT	Definido pela RT (R$ 25,00 para a FCG)	Conforme estatuto da entidade
	Instrutor de danças Tradicionais e Instrutor de danças de salão	Aprovação	FCG	R$ 60,00 para o MTG	1 ano
		Renovação	FCG	R$ 100,00 para a FCG	3 anos